

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº.152/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 148, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.974,73".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 235.974,73 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de lei, o superávit na fonte de recurso descrita no art. 1º do projeto de lei.

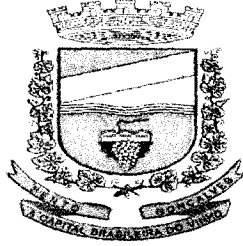
A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária em razão da necessidade de pagamento de despesas do ano de 2012, com a empresa Instaladora Elétrica Líder, referente aos serviços de substituição de rede de distribuição de energia elétrica externa para subterrânea, na Rua Mal. Deodoro.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 235.974,73.

Art.1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 235.974,73 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro mil reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão.....	15 Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Unidade	02 Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função	26 Transporte
Subfunção.....	452 Serviços Urbanos
Programa	0361 Gestão Integrada e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade	2259 Iluminação Pública
Categoria	4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 235.974,73
Recurso	1060 Fundo Municipal de Iluminação Pública

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária em razão da necessidade de pagamento de despesas do ano de 2012, com a empresa Instaladora Elétrica Líder, referente aos serviços de substituição de rede de distribuição de energia elétrica externa para subterrânea, na Rua Mal. Deodoro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal